

ATA N.° 34/19 PROCESSO N.° 00677.000.448/2019 CONVITE N.° 24/2019

Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2019, às 14 horas, na sala da CPLIC, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, nesta Capital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de, em prosseguimento, realizar o julgamento da habilitação do Convite n.º 24/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de proteção contra incêndio e de PPCI's - Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, com aprovação dos mesmos no Corpo de Bombeiros, para 10 sedes do Ministério Público no Estado, conforme especificações constantes do Anexo I do Convite. Dando início aos trabalhos, após a Comissão proceder às diligências necessárias e à conferência das certidões fiscais via internet, a documentação foi submetida à análise e rubrica dos presentes. Ato contínuo, após parecer favorável da Divisão de Arquitetura e Engenharia da Administração aos documentos de qualificação técnica, a Comissão decidiu, à unanimidade: (a) habilitar as licitantes DELFOS ENGENHARIA EIRELI, AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. e SPADER ENGENHARIA LTDA., por ter atendido a todos os requisitos do Edital; (b) habilitar, com fundamento na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a empresa de pequeno porte SISPRE ARQUITETURA E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., mesmo que as certidões fiscais exigidas no subitem 5.1 do Convite, alínea "a.1.1" estejam vencidas, conforme seguem: certidão conjunta positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Pública Federal, código de controle da certidão: 2E46.0480.C520.AF1D, esteja vencida desde 20/04/2019; pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do estado RS), código de autenticação: 0023225049, esteja vencida desde 30/08/2019; e pela Fazenda Pública Municipal da matriz da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS), código de autenticidade: F63F7E290E5D, esteja vencida desde 01/08/2019; por ter atendido a todos os outros requisitos do Edital. A licitante SISPRE ARQUITETURA E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. foi cientificada de que, em sendo declarada vencedora, deverá regularizar a situação junto às Fazendas acima citadas no prazo legal, sob pena das cominações legais do artigo 43, §2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (e alterações); e (c) inabilitar a empresa ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULORIA LTDA., por não ter apresentado duas certidões exigidas no subitem 5.1 do Convite, alínea "a.1.1", quais sejam: certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal da matriz da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS), com base no subitem 5.8 do instrumento convocatório. Posta a palavra à disposição, ninguém fez o uso. Todas as empresas renunciaram expressamente à fase recursal de habilitação. A seguir, foram abertos os envelopes de n.º 2 das empresas habilitadas, cujas propostas foram analisadas e rubricadas pelos presentes. Posta a palavra à disposição, ninguém fez uso. Ato contínuo, o servidor da Divisão de Arquitetura e Engenharia procedeu à análise das propostas, tendo atestado estarem conforme com o objeto licitado. Posta a palavra à disposição, dela ninguém fez uso. Todas as licitantes renunciaram ao prazo de recurso da fase de proposta. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, à unanimidade de seus membros, procedeu a classificação conforme o quadro a seguir:

Classificação	Licitante	Preço global
1.a	DELFOS ENGENHARIA EIRELI.	R\$ 71.432,57
2.ª	AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.	R\$ 90.964,24
3.ª	SPADER ENGENHARIA LTDA.,	R\$ 99.429,02
<i>Δ</i> α	SISPRE ARQUITETURA E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.	R\$ 105.516,91

Em consequência, é indicada vencedora a proposta da licitante DELFOS ENGENHARIA EIRELI, AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, no valor global de R\$ 71.432,57



(setenta e um mil reais, quatrocentos e trinta e dois e cinquenta e sete centavos). O envelope de proposta da empresa inabilitada ficará à disposição da mesma pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade superior competente, na Unidade de Licitações. Cópia desta ata será disponibilizada no site http://www.mp.rs.gov.br/licitacao. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Porto Alegre, 13 de setembro de 2019.

Luciano Fernandes Teixeira, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Leila Denise Bottega Ruschel, Membro. Marly de Barros Monteiro, Membro.

João Pedro F. Kreutzfeld da Silveira, DAE/PGJ/MPRS.

SPADER ENGENHARIA LTDA., Karen Mabel Korb Spader.

SISPRE ARQUITETURA E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Cirilo Coracini.